

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 5207/2025

Processo CI nº: 93

Interessado: Secretária Municipal de Obras, Transporte e Ação Urbana; Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo e Secretaria de Educação, Esporte, Turismo e Lazer do município de Turvânia/GO.

Assunto: Aquisição de Bandeiras oficiais para substituição periódica e reposição emergencial das secretarias solicitantes.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Inciso I e II, do artigo 75.

Trata-se da análise dos autos essenciais, na modalidade que está fundamentada nos termos do art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021 "Art. 75. *É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras*"; (Lei nº 14.133/21).

Observamos as comprovações das seguintes etapas da fase interna do procedimento, onde consta nos autos:

- Protocolo nº 5207/2025;
- Documento de Solicitação de Demanda;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pregão Eletrônico nº 35/2025 de Pedro Afonso;
- Orçamento Top Bandeiras;
- Orçamento Bandeira Hum confecções Ltda;

- Orçamento Brasil Camisetas;
- Orçamento Fábrica das Bandeiras;
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preço;
- Mapa comparativo de preços;
- Solicitação nº 7952 (R\$ 21.447,00);
- Certidão e Declaração de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira;
- Despacho autorizativo do Prefeito;
- Certidão de Publicação;
- Aviso de Dispensa de Licitação nº 201/2025;
- Ata de Sessão nº 201/2025;
- Aviso de Contratação Direta nº 201/2025;
- Ofício nº 633/2025-PMT;
- Documentos das Empresas Vencedoras;
- Parecer Jurídico Referencial;
- Ato de Dispensa de Licitação nº 201/2025;
- Aviso de Contratação Direta nº 201/2025;

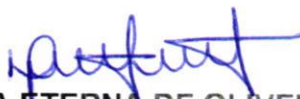
Vale ressaltar que não é competência dessa Controladoria Interna avaliar a necessidade ou não dos serviços a serem contratados ou fiscalizar a execução contratual e orçamentária e sim, analisar a documentação.

Diante da verificação realizada na documentação enviada a este controle interno, referente ao processo de Contratação por Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de Bandeiras oficiais para substituição periódica e reposição emergencial das secretarias solicitantes, levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, recomendo a continuidade do feito processual.

Antes da realização do empenho, liquidação e pagamento da nota fiscal, o Departamento competente deverá conferir a validade das respectivas Certidões Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e FGTS para análise da regularidade para com os Entes/Órgãos pertinentes.

Recomenda ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema Colare, após a devida publicação nos meios oficiais.

Diretoria de Controle Interno do Município de Turvânia-GO, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).



DIVINA ÉTERNA DE OLIVEIRA

Diretora de Controle Interno Municipal